**LEI "R" Nº 80**, de 18 de julho de 2016

Autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a entidades assistenciais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a entidades assistenciais.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a transferir, no ano de 2016, nos termos da **Lei "R" nº 146/2015**, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes valores a entidades:

I – à Ação Social São Vicente de Paulo: R$ 134.841,63 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos);

II – à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE: R$ 45.248,87 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

III – ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda: R$ 76.923,08 (setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos);

IV – ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria: R$ 180.995,48 (cento e oitenta mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos);

V – ao Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas Lions": R$ 76.923,08 (setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos);

VI – ao Centro Comunitário e Social Dorcas: R$ 122.624,43 (cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo que deste valor, R$ 52.488,69 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) serão para aplicação na Unidade I – Casa de Meninas Dorcas (Vila Pioneiro) e R$ 70.135,75 (setenta mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) serão para aplicação na Unidade II – Centro Integrado Amigos da Família (Jardim Coopagro);

VII – à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA: R$ 11.764,70 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);

VIII – à Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Anita Garibaldi – Programa Circo da Alegria: R$ 50.678,73 (cinquenta mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único – Os auxílios financeiros de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão ao pagamento de projetos e atividades na área de Assistência Social, Educação e Saúde, compreendendo despesas de custeio e de capital, objetivando o atendimento de crianças e adolescentes pelas entidades referidas, devendo tais programas e projetos estar devidamente registrados no CMDCA e com os respectivos Planos de Trabalho aprovados pelo Gestor do FMDCA, em observância à partilha estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.546, de 19/07/2016**